



LEI Nº 264, de 21-11-1959.

Autoriza a construção de Prédios Escolares.-

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

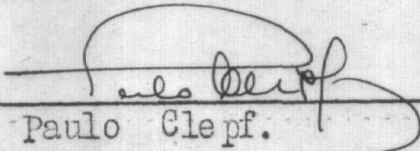
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construção de prédios escolares rurais do Município, de acordo com os projetos, especificações e orçamentos a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para esse fim despendar até a importância de CR\$-CR\$60.000,00- (Sessenta mil cruzeiros).-

Art. 2º - A despesa decorrente com a autorização contida nesta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1.960.-

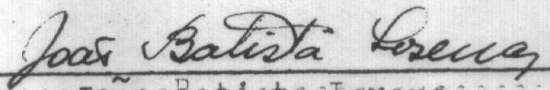
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 21 dias do mês de novembro de 1.959.


Paulo Clepf.

Prefeito Municipal


João Batista Lorena

Secretário.

Reg. Luis Prognio, p. 19.
